

LEI Nº 683/2021.

DE 06 DE DEZEMBO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENOS URBANOS, VISANDO REGULARIZAR SITUAÇÃO DE DIREITO JÁ CONSOLIDADA HAVIA ALGUM TEMPO, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PB FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, sem encargo, através de escritura pública, de terrenos urbanos para construção conforme relação constante do ANEXO 01, que é parte integrante desta Lei, em favor das pessoas ali identificadas.

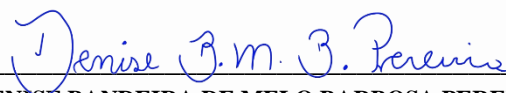
Art. 2º. Os imóveis doados destinam-se unicamente a construção de moradias as pessoas contempladas e detentoras das posses há tempos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusivamente dos donatários.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - PB, 06 de dezembro de 2021.



DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA

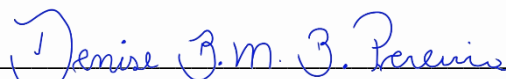
Prefeita Constitucional



ANEXO I

Nº	NOME	CPF	QUADRA/S ETOR	LOTE	LIM.LESTE LOTE/RUA	LIM.OESTE LOTE/RUA	LIM. NORTE/RUA	LIM.SUL LOTE/RUA	MEDIDAS LOTE
01	VALDEREZ DIAS GOUVEIA JÚNIOR	042.***.***-97	340/02	061	180	RUA LUIZ GONÇALVES	LOT.069	LOT. 053	8,30 M.F. x 20,00 M.C.
02	ANTÔNIO QUIRINO DE OLIVEIRA NETO	111.***.***-07	430/02	118	LOT. 125	LOT. 112	RUA RIBAMAR GUEDES DA SILVA	LOT. 075	5,00 M.C X 20,00 M.C
03	JOSÉ GENIVAL DE BRITO	033.***.***-20	90/02	112	LOT.117	LOT. 103	RUA PROJETADA	LOT. 082	7,80 M.F x 10,00 M.C
04	LEANDRO GONÇALVES DIAS	082.***.***-30	90/02	157	RUA GERALDO TOMAZ DE AQUINO	LOT. 070 E LOT.077	LOT.153	LOT. 162	4,60 M.F x 19,60 M.C
05	JOSCERLANIA SOUZA ESTRELA	035.***.***-20	440/2	105	LOT. 115	RUA PROJETADA B 16	RUA RIBAMAR GUEDES	LOT. 075	10,00 M.F x 20,00 M.C

Paço da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - PB, 06 de dezembro de 2021.



DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita Constitucional